



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 169 | Terça-feira, 06 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Célio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Atos do Prefeito	02
Decreto	02
Ato	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Comissão Permanente de Licitações	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Educação	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Governo	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	06
Portaria	07

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 1.080/2021/CMDCA

Dispõe sobre a Abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor dos Conselheiros Tutelares Oilson Fermiano de Souza Júnior, Juscilene Xavier dos Santos, Odenil Valeriano da Silva, Valdir Siqueira Donato, Telma Maria dos Santos Biagi, Jefferson Adriani Apolinário Rocha e Izelço Ferreira Peres.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 89 e 90 da Lei n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO a denúncia recebida por meio do Ofício n.º 031/2021/19ªPJJ e a deliberação realizada pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 20/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor dos Conselheiros Tutelares abaixo discriminados, autuado no Processo n.º 013/2021.

i. Oilson Fermiano de Souza Júnior, CPF de n.º 701.463.061-04 - Titular do 4º Conselho Tutelar - Cidade Alta;

ii. Juscilene Xavier dos Santos, CPF de n.º 468.517.201-91 - Titular do 6º Conselho Tutelar - Planalto;

iii. Odenil Valeriano da Silva, CPF de n.º 284.691.271-87 - Titular do 5º Conselho Tutelar - Coxipó;

iv. Valdir Siqueira Donato, CPF de n.º 441.864.361-34 - Titular do 5º Conselho Tutelar - Coxipó;

v. Telma Maria dos Santos Biagi, CPF de n.º 487.278.651-34 - Titular do 5º Conselho Tutelar - Coxipó;

vi. Jefferson Adriani Apolinário Rocha, CPF de n.º 000.736.861-58 - Titular do 6º Conselho Tutelar - Planalto;

vii. Izelço Ferreira Peres, CPF de n.º 522.979.691-04 - Titular do 2º Conselho Tutelar - Pedra 90;



Art. 2º - O procedimento instaurado se deve à denúncia de utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária e exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos.

Art. 3º - O procedimento será conduzido pela Comissão de Corregedoria, composta pelos Conselheiros de Direito discriminados na Resolução n.º 1.056/2021/CMDCA, atualizada pela Resolução n.º 1.081/2021/CMDCA, tendo como Presidente a Presidente deste Conselho, nos termos do Parágrafo Único do art. 90 da Lei n.º 6.004/15.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 05 de julho de 2021.

Gislene Gomes Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 1.082/2021/CMDCA

Dispõe sobre a Abertura de Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar Telma Maria dos Santos Biagi.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 89 e 90 da Lei n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO a denúncia recebida por meio do Ofício n.º 033/2021/19ªPJJI e a deliberação realizada pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 20/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar Telma Maria dos Santos Biagi, inscrita no CPF n.º 487.278.651-34, titular do 5º Conselho Tutelar - Região do Coxipó, autuada no Processo n.º 014/2021.

Art. 2º - O procedimento instaurado se deve à denúncia de desrespeito à usuário do Conselho Tutelar, não existindo nos autos elementos suficientes para se concluir pela plausibilidade da ocorrência dos fatos para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 93 da Lei n.º 6.004/15: "Instaurar-se-á sindicância, como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada".

Art. 3º - O procedimento será conduzido pela Comissão de Corregedoria, composta pelos Conselheiros de Direito discriminados na Resolução n.º 1.056/2021/CMDCA, atualizada pela Resolução n.º 1.081/2021/CMDCA, tendo como Presidente a Presidente deste Conselho, nos termos do Parágrafo Único do art. 90 da Lei n.º 6.004/15.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 05 de julho de 2021.

Gislene Gomes Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - CMDCA

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.348 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – I A IV

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1.	4874242	BIANCA LAIRY DE PINHO CORDOVL	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
2.	4874784	CLAUDIA SANTOS AMORIM	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
3.	4875301	LUIZA SANTANA DE CARVALHO SILVA	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
4.	4874286	MICHEL ANGELO HENRIQUE BATISTA	30/09/2020	MVP Nº. 13.608/2021
5.	4022055	REGINA CELIA DA SILVA	08/02/2019	MVP Nº. 13.608/2021
6.	4874378	REGINA CELIA DA SILVA	11/04/2020	MVP Nº. 13.608/2021
7.	4850247	WALDECI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
8.	4874228	WALDECI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
9.	4874357	WATSON PEREIRA REZENDE	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – TMIE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1.	4874341	CLEA LUCIO	05/11/2020	MVP Nº. 13.608/2021



2.	4874750	LEONICE CONDE OLIVEIRA	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
3.	4875099	L U C A S MICHELOTTI BALDINI	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
4.	4875030	LUCIANE DA SILVA	25/01/2020	MVP Nº. 13.608/2021

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TNE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1.	4875129	ELIANE MARTINS CAMARGO	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
2.	4885028	FABIANA TIBOLA	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
3.	4850993	KARLA MATOS DE CARVALHO	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
4.	4875264	M I C H E L L E F E R N A N D A WOJCICKI REIS	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
5.	4875049	SONIA SOARES MENDES	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
6.	4875040	W A L D I R E N E A U X I L I A D O R A COENGA RONDON	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021

TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICO – TMD

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1.	4874716	BRUNO CESAR SOARES	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
2.	4874204	ELIAS COLOHESE BASSO	01/08/2020	MVP Nº. 13.608/2021
3.	4884963	G U I L H E R M E D A N Z M A N N PFAFFENZELLER	30/09/2019	MVP Nº. 13.608/2021
4.	4874616	ROBSON WILLIAN BARBOSA DA SILVA	30/09/2020	MVP Nº. 13.608/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de 08 de março de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 959/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JURANDIR ZARAMELLO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento

de Assessor, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Comunicação, à partir de 01/07/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 960/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ENEIAS RONDON DE JESUS, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Patrimônio Imobiliário, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 02/07/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 973/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, PAULO FELIPE CARDOSO COSTA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Atenção Secundária, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/07/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.663/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES NA SEDE DA SADHPD E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2021 às 10:00H (Dez Horas) Horário de Brasília,



através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de julho 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Abertura de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.203/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2021 às 16:00H (Dezesseis horas) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de julho 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.382/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2021 às 16:00h (dezesseis horas) **Horário de Brasília - DF.**

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de julho de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2019 – PARTES: Município

de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Jesus Lange Adrien Neto doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa Trabalho Comércio e Prestadora de Serviços em Mão de Obra LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.029.446/0001-28, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste no seguinte: **1.2.** Repactuação de contrato referente a Convenção Coletiva 2021/2021 que foi registrada no dia 25/03/2021, mas com vigência no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e data base da categoria em 01 de janeiro.

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Recepcionista com jornada de trabalho de 44 horas semanais	02	R\$ 2.998,90	R\$ 5.997,80	R\$ 71.973,60

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Recepcionista com jornada de trabalho de 44 horas semanais	02	R\$ 3.430,69	R\$ 6.861,37	R\$ 82.336,47

1.3 O valor total do contrato passará de R\$ 71.973,60 (setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 82.336,47 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 037.287/2021**, vinculado ao **Contrato nº 311/2019**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2018**, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no artigo 40, XI e artigo 55, III ambos da lei 8.666/93.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2019 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada pelo sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, a empresa Climatec Climatização e Refrigeração Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 27.298.497/0001-22, neste ato representada pelo Senhor Victor Bobadilla Bazan Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses, com vigência a partir de 23 de maio de 2021 a 23 de maio de 2022.**

1.2 Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO:	JOÃO AUGUSTO PÁDUA SALAS , Matrícula: 4856357; RG: 11698446; CPF: 001.150.211-83.
SUPLENTE DO FISCAL:	FABIO ALEX VELASCO CAMPOS , Matrícula: 4883666; RG: 1396071-7; CPF: 055.564.251-97.
GESTOR DO CONTRATO:	THIAGO HENRIQUE VIEIRA , Matrícula: 48899612; RG: 1229618-0; CPF: 980.140.991-68.

LEIA-SE:

FISCAL DO CONTRATO:	fabio henrique de francisco pinho , Matrícula: 4856357; RG: 1229166-8; CPF: 885.005.601-00.
SUPLENTE DO FISCAL:	FABIO ALEX VELASCO CAMPOS , Matrícula: 4883666; RG: 1396071-7; CPF: 055.564.251-97.
GESTOR DO CONTRATO:	THIAGO HENRIQUE VIEIRA , Matrícula: 48899612; RG: 1229618-0; CPF: 980.140.991-68.

1.5. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE



PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S

PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LEIA SE:

EXERCÍCIO - 2021

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2383 – FOMENTAR A REDE E ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S

PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 038.881/2021**, vinculado ao **Contrato nº 222/2019**, proveniente do **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 47/2018/Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT**, que tem por objeto a “aquisição desserviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e limpeza de ar condicionado”, com respaldo no parecer jurídico anexado aos autos, e amparado legalmente nos artigos 65, §1º e § 8º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10991/2014 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos

e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado, o Senhor Vandenberg Carmo Ramos, neste ato representado pela Senhora Josefina Ramos Cruz. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 7º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31 de julho de 2021 a 31 de julho de 2022. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 039.434/2021**, vinculado ao **Contrato nº 10991/2014**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 059/2014**, que tem por objeto a “locação de imóvel situado à Rua Luiz Firmino da Fonseca, nº. 765 – Distrito da Guia, para atender as instalações do Programa Siminina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH”, com respaldo no parecer jurídico anexado aos autos, e amparado legalmente no artigo 62, §3º e 65§ 8 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2020- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato, representado pelo Secretário Interino Senhor Alexandre Beloto Magalhães de Andrade, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.059/0001-52, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Antônio Marcos Silva de Oliveira, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** O objeto do presente 1º Termo Aditivo Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de **23 de abril de 2021 a 23 de abril de 2022**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 032.544/2021**, vinculado ao **Contrato nº 163/2020**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 025/2020**, que tem por objeto a “Contratação da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Domínio e Hospedagem de Aplicações, incluindo suporte técnico, para atender os serviços publicados na internet de sistemas, serviços de e-mail e website da Prefeitura Municipal de Cuiabá”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 278 - EN/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5 e 13 da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 15313/2021 – ROSILENE GENEROSO PADILHA**, Professor (a), **matrícula nº 4874944**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 156-EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 16/06/2021.

- **Processo GPE Nº 15408/2021 – MAYARA KETLEN ALBERNAZ**, Técnico em Desenvolvimento Infantil - **TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE**, **matrícula nº 4874944**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI MEDIO PROFISSIONALIZANTE PARA TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 156 -EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 18/06/2021.

- **Processo GPE Nº 15526/2021– PAULO CESAR MARTINS SOARES**, Técnico em Manutenção e Infraestrutura Escolar, **matrícula nº 2586363**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TMIE MÉDIO para TMIE MÉDIO + PROFISSIONALIZANTE**, conforme Despacho nº- 158/EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 23/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 30 de junho de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021



PORTARIA Nº 279/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo para Patrimoniar todos os Bens da Secretaria Municipal de Educação.

Jorge Gabriel Ramires Junior	Presidente
Maria Antônia Pereira de Araújo	Vice Presidente
Cristiano Oliveira Santos	Membro
Rogério Medeiros de Souza	Membro
Giselle da Silva Ribeiro	Membro
Sidinelson da Silva	Membro
Rosemary Alves Messias	Membro
Rosiney Benedita Marques Amarante de Amorim	Membro
Maria das Graças Costa Lopes	Membro
Ana Paula da Costa	Membro

Art. 2º - Determinar que a referida Comissão, inicie seus trabalhos imediatamente após assinatura desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 05 de Julho de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 05/2021/SMG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.430, de 14 de maio de 2.021, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá, e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 8.447 de 31 de maio de 2021; Decreto nº 8.459 de 15 de junho de 2021 e Decreto nº 8.516 de 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Definir durante a situação de emergência reconhecida através do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020, a execução de trabalho em escala de revezamento, a partir de 01 de julho de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, no horário das 08h:00m às 12h:00m e 14h00m às 18h00m, obedecendo as recomendações de segurança da Organização Mundial da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis de cada setor deverão realizar rodízio de servidores públicos e colaboradores com 50% (cinquenta) por cento de sua equipe, nos dias de trabalho, a fim de observar horários diferenciados de entrada e saída, bem como a diminuição de pessoas no mesmo local de trabalho.

Art. 2º As atividades mencionadas nos artigos anteriores, devem ser realizadas obedecendo as recomendações de combate ao coronavírus, em especial, a higienização, limpeza, desinfecção, distanciamento de 1,5 metros entre uma pessoa e outra, o uso de máscara de proteção pelos servidores públicos, bem como pelos cidadãos que não puderem resolver sua demanda eletronicamente através dos canais disponibilizados via home office, detergente e/ou álcool em gel a 70%, não se excluindo outros meios.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que compõem o grupo de risco,

quais seja, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas mediante laudo médico, imunodeprimidos e os com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, continuarão a realizar suas atribuições funcionais exclusivamente pelo sistema teletrabalho (home office), até 19 de julho de 2021, conforme determina o Decreto Municipal nº 8.430, de 14 de maio de 2.021, alterado pelo Decreto nº 8.447 de 31 de maio de 2021; Decreto nº 8.459 de 15 de junho de 2021 e Decreto nº 8.516 de 02 de julho de 2021.

Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais inseridos no caput deste artigo e que já tiverem sido imunizados contra a COVID-19, desde que respeitado os 15 dias contados do recebimento da segunda dose, deverão realizar suas atribuições funcionais de forma presencial, em escala de revezamento, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Gabinete do Prefeito atenderá mediante agendamento no telefone (065) 3645-6001 e a Secretaria Municipal de Governo através do telefone (065) 3645-6130.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretária Municipal de Governo (em Exercício)

ATO GP Nº 896/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2021 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os autuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2021

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS	
ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	002.398.941-62	100.330/2019	7999 / 857	
ALCIONE RIBEIRO DE MELO- ME	132.622.730/0001-56	076.648/2018	1538	
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA INACIO	391.662.218-89	076.059/2020	14934	
BAR DA LAPA LTDA	30.763.960/0001-74	080.140/2019	11626	
CARLOS DOMINGOS GOMES DA SILVA	503.677.221-00	100.338/2019	10474 / 1060	
CIDIMAR C SILVA	943.0008.871-87	075.703/2020	14927	
DAVID ANTONIEL DE LIMA	063.714.351-59	114.131/2018	9782	
EDITORIA E DISTRIBUIDORA PROGRESSO LTDA	03.482.114/0001-03	051.528/2019	5745 / 616	
EDITORIA E DISTRIBUIDORA PROGRESSO LTDA	03.482.114/0001-03	051.528/2019	617 /615	
EDNILSON PAULO DE ALMEIDA	977.780.011-87	081.873/2020	11124	
EDSON PLATINI DA CUNHA	023.553.541-97	019.004/2019	10762	
ELAINE CRISTINA MAGALHAES DE OLIVEIRA	022.292.241-90	089.350/2018	8446	
FRANCISCO SOARES DE SOUZA	016.486.411-30	089.286/2019	10695	
GABRIEL KARA JOSE NETO	517.534.138-34	129.408/2019	12452 / 337	
HILDEBRANDO DA MATA	190.348.811-72	132.456/2017	551	



INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA	058.483/2019	058.483/2019	11167 / 924	
IZALTINO ALVES DIAS	162.375.361-91	051.580/2019	11160	
J.F FORTES	08.455.336/0001-50	089.272/2019	10748	
JOAO VITOR BARROS COSTA	051.421.361-99	101.581/2018	7044	
JOSE CARLOS DA SILVA	616.122.861-00	125.999/2018	5681	
JOSE FRANCISCO DA SILVA CAMPOS	698.778.901-00	059.025/2019	9039 / 934	
JOSE TOMAS DE SIQUEIRA	474.057.831-04	129.432/2019	12199 / 580	
KELVEEN KESSI DA SILVA SOUZA	044.707.641-83	104138/2017	4108	
LEO BARATO	229.554.450-53	118.496/2015	7007	
LOCAMIL EQUIP. PARA CONSTRUCAO LTDA	08.951.959/0001-14	016.761/2016	6033	
LUIS DARCI	15.834.756/0001-03	068.420/2019	11285 / 137	
LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA	107.030.201-53	124.082/2019	5419	
LUIZ HENRIQUE HANES	987.727.831-68	080.138/2019	11339 / 295	
M ALVORADA LTDA	26.575.233/0001-06	022.680/2021	14071 / 2182	
MARIA SHIRLY AMORIM DE ALMEIDA	032.220.731-20	124.794/2015	20520	
MARILZA R DE SOUZA MARQUES	483.447.451-87	132.463/2017	3480	
NATASHA OLIVEIRA DE SOUZA	737.452.861-20	081.894/2020	14852	
NEIDE FERNANDES PEREIRA	346.424.801-10	107.448/2019	12153	
NELI RAMOS DE ALMEIDA	694.901.121-00	107.806/2019	9049 / 941	
NILSON NERES REIS SOUZA	692.278.371-91	135.325/2019	12481 / 62	
OZONILDES AMARAL DA COSTA	019.512.811-79	136.274/2019	11790	
PEDRO GALENO MACHADO	273.338.256-04	124.647/2019	12005 / 943	
RICARDO DE RONDA HADDAD GARCIA	544.432.701-59	051.546/2019	11157 / 1504	
SANTOS DE ARRUDA BOTELHO	544.223.451-68	135.165/2019	11795	
UNIAO DAS FACULDADES LTDA ME	17.517.109/0001-01	059.066/2019	11171 / 1532	
WALESKA VIANA PARENTI	699.751.401-49	012.581/2021	14949	

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - N.º OAB	PROCESSO	AI/ TERMOS
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	110.168/2019	11323
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	114.085/2019	11191
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	114.080/2019	11188
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	117.725/2019	11311
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	113.510/2019	11307
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	125.125/2019	12245
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	125.106/2019	12244
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	125.060/2019	11979
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	117.784/2019	11314
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	110.172/2019	11324
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	11309/2019	11309
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	110.478/2019	11325
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	122.639/2019	11928
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	125.085/2019	11773
E L M O ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO OAB/MT 16.215	122.571/2019	11193

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS

Portaria

PORTARIA SMADESS N.º 19/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 16, IX e XXVII, da Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Contrato de Comodato que celebraram o Município de Cuiabá e o Instituto Don Fischer de Artes Marciais;

CONSIDERANDO por objeto a área com 1.505,00m² e equipamento comunitário, situada no Conjunto Habitacional CPA III, Setor V, descrita na matrícula 12.096-R4, do Cartório do 2.º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO a incompetência funcional regimental do Sr. Carlos Caetano, diretor administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

CONSIDERANDO que o contrato de comodato não surtiu qualquer efeito e o comodatário não tomou posse do imóvel.

R E S O L V E:

Art. 1º – Anular Contrato de Comodato, de que são partes:

O Município de Cuiabá, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT e o **INSTITUTO DON FISCHER DE ARTES MARCIAIS**, com sede na Avenida Brasil, s/n, esquina com Rua Sergipe, Bairro CPA 2, CEP 78055-508, inscrita no CNPJ sob o n. 21.744.436/0001-65, nesta Capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Renivaldo Alves do Nascimento

Secr. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS